

A Secretaria Municipal de Educação segue normativas provenientes do Poder Executivo em nível Federal, Estadual e Municipal e também normativa da Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis – MG a qual nossa cidade pertence. Prezando sempre para o melhor desenvolvimento das atividades escolares e assim atendendo aos alunos de toda a rede da melhor forma dentro das legislações vigentes, pois toda criança tem o direito de ingressar na vida escolar. A escola tem fundamental importância para o aprendizado das crianças e adolescentes. Possibilita através da convivência uns com os outros uma troca de conhecimento, um amadurecimento intelectual, contribuindo assim para o convívio social e desenvolvimento cognitivo e motor.

Do poder executivo municipal, seguimos normativas relacionadas a todo funcionalismo, em relação à carga horária dos servidores, atribuições de cargos, benefícios, plano de carreira, estatuto do servidor e resoluções de quadro de pessoal e distribuições de turmas. Seguimos também deliberações dos conselhos municipal, estadual e Nacional de educação.

Em âmbito estadual e federal seguimos Constituição Federal-CF- de 1988, LDB (Lei de Diretrizes e Bases) A Lei Federal nº 9.394, de 19961, Lei de Diretrizes e Bases da Educação — LDB —, definem as atribuições da União, Estados, Municípios, docentes e pais ou responsáveis em relação à educação. A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) que é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica e Resoluções e Diretrizes do MEC ministério de Educação.

Seguimos as resoluções, memorandos e adendos da Superintendência Regional de Ensino que se enquadram no ensino público municipal, estas são encaminhadas a secretaria com as alterações e atualizações necessárias para a elaboração dos calendários escolares que normatizam os dias letivos, feriados, recessos. Matrizes curriculares que normatizam a grade de disciplinas junto com a carga horária dividida de cada uma delas. O cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018 do CNE que trata sobre data corte para matrícula inicial dos alunos que irão ingressar na escola. Resoluções em relação a toda elaboração de documentos relacionados à vida escolar dos alunos como diário escolar, expedições de históricos escolares, livros de matrículas, livros de resultados finais. Resoluções em relação a documentos internos como regimentos, Projeto Político Pedagógico-PPP, os quais regem toda a funcionalidade das escolas, sendo administrativa e pedagógica e resoluções sobre formação necessária para o corpo docente, direção e liberação das autorizações de funcionamento das unidades escolares e autorizações para dirigir as escolas.

Ana Paula Gonçalves Resende

Secretária Municipal de Educação

